



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Araputanga	3
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 20 DE MARÇO 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento estadual do FEAS/MT para o exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a apresentação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 20 de março de 2024, registrada na Ata nº 256.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano de Ação para o cofinanciamento estadual do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT) para o exercício de 2024.

Artigo 2º - O cofinanciamento estadual previsto para 2024 é de R\$ 59.912,64 (cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) na modalidade do Piso Mato-grossense, R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais) para o Piso de Benefícios Eventuais, somando-se recurso de devolução feita pelo município no valor de R\$ 76.587,97 (setenta e seis quinhentos e oitenta e sete mil reais, e noventa e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 189.660,64 (cento e oitenta e nove mil, e seiscentos e sessenta reais, e sessenta e quatro centavos).

Artigo 3º - A previsão de execução financeira para concessão de Benefícios Eventuais, deverá ocorrer com a seguinte distribuição:

- a) Auxílio Natalidade: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Auxílio Funeral: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);
- c) Auxílio Vulnerabilidade Temporária: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- d) Auxílio em situação de Calamidade Pública: R\$ 13.501,58 (treze mil quinhentos e um reais, e cinquenta e oito centavos).

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 20 de março de 2024.

Guiliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE MARÇO 2024.**

Dispõe sobre a Prestação de Contas da utilização dos recursos de cofinanciamento estadual (FEAS) no ano 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 20 de março de 2024, registrada na Ata nº 256.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Araputanga/MT, 20 de março de 2024.

Giulina Francesca Marcelo e Mariano

Presidente CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 20 DE MARÇO 2024.**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos de cofinanciamento federal do ano 2023 para aplicação no exercício financeiro de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros em 31/12/2023 nas contas utilizadas para cofinanciamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

CONSIDERANDO as disposições das Portarias nº 369 e 378 de 2020, sobre o repasse financeiro de recursos emergenciais para atuação durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 20 de março de 2024, registrada em Ata nº 256.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação do saldo de recursos financeiros constante nas contas de cofinanciamento federal em 31/12/2023, para utilização conforme Plano de Aplicação apresentado e registrado em ata.

Art. 2º - Esta aprovação inclui o repasse de recursos e incremento para ações em virtude da Pandemia de COVID-19.

Art. 3º - O total geral a ser reprogramado foi de **R\$ 202.937,27 (duzentos e dois mil e novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos) e de acordo com os blocos de cofinanciamento, a especificação da distribuição do valor total ficou deliberada da seguinte maneira:**

- a) Índice de Gestão Descentralizado do Programa Família (conta 28059-3): R\$ 21.926,47 (vinte um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), GBF-Bolsa (conta 24412-0) R\$ 31.896,84 (trinta e mil, oitocentos e noventa e seis reais, oitenta e quatro centavos).
- b) Gestão do Sistema Único da Assistência Social (contas 24416-3, 26824-0 e 26826-7): R\$ 33.539,22 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos);
- c) Serviços de Proteção Social Básica (conta corrente 24421-X): R\$ 46.580,44 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);
- d) Custeio de ações no âmbito da Assistência Social (contas 25661-7 e 26288-9): R\$ 53.035,62 (cinquenta e três mil, e trinta e cinco reais, e sessenta e dois centavos);
- e) BPC na Escola (conta corrente 24411-2): R\$ 251,82 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).
- f) PROCAD SUAS (conta corrente 28696-6): R\$ 15.706,86 (Quinze mil reais, setecentos e seis reais, e oitenta e três reais)

Art. 4º - Na aplicação dos recursos do IGD – Índice de Gestão Descentralizada tanto SUAS como do Programa Bolsa Família deve-se observar a utilização de no mínimo três por cento (3%) para as ações com o controle social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Araputanga/MT, 20 de março de 2024.

Giulina Francesca Marcelo e Mariano

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 20 DE MARÇO 2024.**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos de cofinanciamento estadual do ano 2023 para aplicação no exercício financeiro de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros em 31/12/2023 na conta utilizada para cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT).

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 20 de março de 2024, registrada na Ata nº 256.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR a reprogramação do saldo de recursos financeiros constante na conta de cofinanciamento estadual em 31/12/2023, no valor de R\$ 55.759,67 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais, e sessenta e sete centavos), para utilização conforme Plano de Aplicação apresentado e registrado em ata.

Artigo 2° - - APROVAR a reprogramação do saldo de recursos financeiros constante na conta de cofinanciamento estadual- Piso Benefício Eventual em 31/12/2023, no valor de R\$ 55.841,58 (cinquenta e cinco mil oitocentos e e quarenta e um reais e, cinquenta e oito centavos), para utilização conforme Plano de Aplicação apresentado e registrado em ata.

Artigo 3° - A aplicação do saldo deve ocorrer dentro de sua finalidade, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e de acordo com as regulamentações vigentes.

Artigo 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 20 de março de 2024.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar resultado prova prática. II. Divulgar resultado classificatório. III. Definir **prazo para recurso até às 15h do dia 09/04/2024 (terça-feira) através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br** IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 08 de abril de 2024.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PROVA PRÁTICA

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
58	Paulo Cezar Cardoso de Jesus	23/10/1976	55	0	Desclassificado
123	Hélio Pinto de Arruda	30/07/1965	45	0	Desclassificado
128	Neide Aparecida Barbosa	24/06/1968	15	0	Desclassificada
149	Alan Sousa Junior	29/03/1988	15	0	Desclassificado
94	Victor dos Anjos Santana	13/05/1993	15	0	Desclassificado
73	Jossie Anselmo da Silva	09/12/1979	10	0	Desclassificado

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

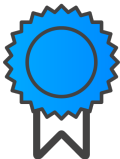
INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
50	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	55	100	155
59	Danilo Henrique Monteiro	04/08/1986	45	90	135
18	Francisco das Chagas Sousa	22/10/1966	15	0	Desclassificado
67	José Vagner Camargo	14/03/1967	05	0	Desclassificado
54	Marcos Henrique Weber	15/06/1973	05	0	Desclassificado
116	Israel da Silva Maciel	15/06/1993	05	0	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
37	Cesar do Nascimento Ferreira	04/03/1987	30	98	128

63	Arlison José Melo Viana	03/07/1987	45	70,65	115,65
47	Danilo Nascimento de Oliveira	04/01/1990	20	91	111
96	Nario Franco de Souza	26/07/1962	05	92,66	97,66
77	Samuel dos Santos Ferreira	27/04/1988	15	0	Desclassificado
111	Rogério Junior de Melo Ribeiro	09/02/1992	15	0	Desclassificado
39	Luan Henrique Ferreira	17/04/1994	15	0	Desclassificado

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 08 15:13:34 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)